



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

**Edital de Eleição para DIRETOR e SUBSTITUTO EVENTUAL do
Departamento de História (DEHIST) - Gestão 2017-2020**

A **Comissão Eleitoral**, composta pelos Docentes Giselda Brito Silva (Presidente – 1º. membro), Ana Lúcia do Nascimento Oliveira (2º. membro), Jeannie da Silva Menezes (3º. membro), e Gustavo Acioli Lopes (membro suplente); pelos representantes dos Técnicos-administrativos, Josineide Rodrigues Bezerra (4º. membro) e Vera Lúcia Pereira de Moura (suplente), e pelos representantes dos discentes Danton Soares Brasil dos Santos (5º. membro) e Maria Paula da Silva Presbitero (suplente), **nomeados pela Portaria número 08/2016**, do Diretor do Departamento de História – DEHIST, Prof. Paulo Donizéti Siepierski, **vem comunicar aos interessados que, no período de 01.02.2017 e 02.02.2017**, das 14h às 20h, **estarão abertas as inscrições para eleição de DIRETOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**, para o quadriênio 2017-2020, **na Secretaria do DEHIST.**

O pleito realizar-se-á no dia 23 de fevereiro de 2017, no Hall do CEGOE.

NORMAS DA CONSULTA ELEITORAL

I - DA COMISSÃO

Art. 1º - A Comissão designada pela Portaria 08/2016 do DEHIST, terá as seguintes atribuições:

- I – Receber os formulários de inscrições dos candidatos;
- II – homologar as inscrições dos candidatos de acordo com a legislação vigente;
- III– Definir e organizar a apresentação dos programas de trabalho dos candidatos;
- IV – Definir e organizar a seção de votação;
- V – Providenciar a confecção de cédulas e a lista dos votantes;
- VI – Deliberar sobre recursos interpostos;
- VII – Decidir os critérios sobre impugnação de urnas ou votos;
- VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- IX – Zelar pelo cumprimento dessas normas.

§1º - Fica vedada aos membros titulares ou suplentes da Comissão a participação como candidato a Diretor ou Substituto Eventual no pleito em questão.

§ 2º - O Presidente, o Secretário e o Relator da Comissão serão escolhidos pelos membros da mesma.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - Poderá se inscrever como candidatos aos cargos de Diretor e Substituto Eventual qualquer professor(a) da UFRPE, vinculado(a) oficialmente ao Departamento de História (DEHIST) que esteja em exercício de suas funções, submetido ao Regime de Dedicção de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou regime de trabalho de 40 horas semanais e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor.

Parágrafo Único - Os candidatos, ao se inscreverem, comprometem-se a acatar as normas deste Regimento.

Art. 3º - As **inscrições** serão efetuadas pelos candidatos mediante o preenchimento de requerimento padronizado, que se encontra à disposição na Secretaria do DEHIST, devidamente assinado pelos(as) candidatos(as) a Diretor e de seu respectivo Substituto Eventual, e a entrega do Plano de Trabalho para o quadriênio, nos dias **01.02.2017 a 03.02.2017**, das 14h às 20h.

§1º - O **local** de inscrição será a **Secretaria do DEHIST**. O responsável pelas inscrições será a secretária do DEHIST, Sra. Josineide Rodrigues Bezerra (4º membro)

§2º - As chapas serão numeradas de acordo com a ordem de inscrição dos candidatos.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DOS CANDIDATOS

Art. 4º - A Comissão Eleitoral agendará com os candidatos a data e local da apresentação oral dos Planos de Trabalho dos candidatos, que deverá ocorrer dentro do período designado para a ampla divulgação dos Planos de Trabalho, de acordo com o especificado no calendário eleitoral no IV Item. Esta atividade deverá ser realizada em local de fácil acesso para todos os seguimentos e dentro dos espaços da Universidade. Em seguida a Comissão Eleitoral divulgará o local e data à Comunidade Acadêmica.

§1º. Os candidatos poderão também, com anuência do professor responsável, divulgar seus respectivos Planos de Trabalho através de visitas às salas de aula.

IV – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 6º - O Calendário da consulta será o seguinte e amplamente divulgado pela Comissão Eleitoral:

a) **Inscrições das chapas: 01.02.2017 e 02.02.2017, das 14h às 20h.**

b) **Divulgação da(s) chapa(s) inscrita(s):** 03 de fevereiro de 2017, das 14h às 20h, na Secretaria do Departamento de História.

c) **Período para ampla divulgação dos Planos de Trabalho dos candidatos: 06 de fevereiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2017**, o agendamento da apresentação oral dos Planos de Trabalho deverá ocorrer dentro deste período.

d) **Data da consulta eleitoral: 23.02.2017, no Hall do CEGOE, no horário das 14h às 20h**, com urnas separadas para docentes, discentes e técnicos-administrativos.

e) **Data da contagem dos votos: 23.02.2017, entre 20h e 22h**, na sala da Diretoria do DEHIST.

f) **Data da divulgação dos resultados à comunidade acadêmica: 24.02.2017**, entre 14h às 20h, na Secretaria do Departamento de História.

§1º - É permitida a permanência na mesa receptora e no local da contagem dos votos de 01 (um) fiscal de cada candidato.

V - DA VOTAÇÃO

Art. 7º - O voto para Diretor e Substituto Eventual será vinculado.

§ 1º - A cédula conterà os nomes e números de todos os candidatos a Diretor e Substituto Eventual, separados por chapa.

§2º - Para melhor esclarecimento dos eleitores, será fixada no local de votação a relação dos candidatos inscritos,

Art. 8º - Poderão votar todos os professores e técnicos-administrativos lotados no DEHIST até

a data da consulta, bem como os alunos regulares matriculados na Graduação e na Pós-Graduação em História da UFRPE vinculados ao DEHIST no momento da consulta.

Art. 9º – O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art. 10º – A votação será exercida em cédula branca para discentes, azul para docentes e verde para técnicos-administrativos, diferenciando para cada segmento da comunidade universitária, as quais serão ainda rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 11º - Não será aceito voto por correspondência ou procuração.

Art. 12º - Serão eleitos para os cargos de Diretor e Substituto Eventual do DEHIST os dois candidatos da chapa vinculada que receberem o maior percentual de votos válidos.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 13º - A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes, técnico-administrativos e discentes, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

§ 1º - A apuração, que poderá ser acompanhada pelos fiscais, seguindo o Art. 23 da Res. 294/2008 do CONSU, obedecerá às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes aptos;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos brancos e nulos;

Art. 14º - Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não tiverem sido rubricadas pelos mesários;
- b) Estiverem rasuradas;
- c) Apresentarem candidatos de chapas distintas.

Art. 15º - A classificação dos candidatos será efetuada através da média aritmética, com os votos válidos atribuídos aos candidatos, considerando a paridade entre as três categorias acadêmicas aptas a votar, na proporção de 1/3.

§ 1º - O universo considerado como 1/3 é a totalidade de cada segmento (considerados todos os eleitores aptos, conforme especificações do Art. 8º, e não apenas os votantes). Desta forma serão consideradas para as três categorias a proporção de 1/3 (um terço) para os docentes; 1/3 (um terço) para os técnicos-administrativos e 1/3 (um terço) para os discentes.

§ 2º - O resultado final dos votos totais obtidos por cada candidato se dará com base nas seguintes regras de cálculo para cada segmento, de modo a observar a questão da equidade como ponto fundamental para se evitar prejuízo para as chapas candidatas:

Para Docentes:

$33,33\% (\div)$ número total de docentes (x) número de docentes votantes (=) % votos totais (Em números inteiros equivalendo a _____ votos válidos de um universo de _____ docentes aptos a votar)

Para Técnicos-Administrativos:

$33,33\% (\div)$ número total de Técnicos-administrativos (x) número de técnicos-administrativos votantes (=) % votos totais (Em números inteiros equivalendo a _____ votos válidos de um universo de _____ técnicos-administrativos aptos a votar)

Para Discentes:

$33,33\% (\div)$ número total de discentes (Graduação e Pós-Graduação em História da UFRPE

vinculados ao DEHIST no momento da consulta.) (x) número total de discentes votantes (=) % votos totais (Em números inteiros equivalendo a _____ votos válidos de um universo de _____ discentes aptos a votar)

Art. 16º - Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, compete à Comissão iniciar novo processo de escolha, observando as normas contidas no presente Regulamento, do qual participará exclusivamente os candidatos empatados.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17º – Será divulgada à comunidade acadêmica, no dia 29.11.2016, entre 14h às 20h, na Secretaria do Departamento de História, a lista constando, em primeiro lugar, os nomes dos candidatos a Diretor e Substituto Eventual da chapa vencedora, seguidos dos nomes dos demais candidatos em posições subsequentes.

Art. 18º. – Será elaborada e encaminhada ao CTA do DEHIST, no prazo de 72 horas, uma lista constando, em primeiro lugar, os nomes dos candidatos a Diretor e Substituto Eventual que obtiver maior votação, seguido dos candidatos a Diretor e Substituto Eventual que se classificaram em posições subsequentes, a Ata e o Relatório dos trabalhos da Comissão.

Art. 19º - As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação, para o CTA do DEHIST.

Art. 20º – Os casos omissos neste Regimento serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Recife, 06 de janeiro de 2017

A Comissão Eleitoral

Profa. Dra. Giselda Brito Silva (1º. membro - Presidente)

Profa. Dra. Ana Lúcia do Nascimento Oliveira (2º. membro)

Profa. Dra. Jeannie da Silva Menezes (3º. membro)

Prof. Dr. Gustavo Acioli Lopes (membro suplente)

Sra. Josineide Rodrigues Bezerra (4º. membro)

Vera Lúcia Pereira de Moura (suplente)

Repres. Discente - Danton Soares Brasil dos Santos (5º. membro)

Repres. Discente Maria Paula da Silva Presbitero (suplente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

Edital de Eleição para DIRETOR e SUBSTITUTO EVENTUAL do
Departamento de História (DEHIST) - Gestão 2017-2020
Departamento de História

Eleição para Diretor e Substituto Eventual do Departamento de História - DEHIST 2016
FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR E SUBSTITUTO
EVENTUAL (QUADRIÊNIO 2016/2020)

NOME DOS CANDIDATOS	NOME DOS CANDIDATOS
CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR (A):	CANDIDATO A SUBSTITUTO EVENTUAL:
Nome: _____	Nome: _____
Matrícula SIAPE: _____	Matrícula SIAPE: _____
e-Mail: _____	e-Mail: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Número da CHAPA: _____

Data da Inscrição: _____

Homologação da Inscrição: () Deferido () Indeferido

Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral

(1º. membro - Presidente) _____

(2º. membro) _____

(3º. membro) _____

(4º. membro) _____

(5º. membro) _____

Recibo de Inscrição da CHAPA NÚMERO _____

Em, ____/10/2016

Diretor: _____

Substituto Eventual: _____

Responsável pelas inscrições: _____

(OBS.: Aguardar homologação da comissão)

